



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

INFORME SOBRE IMPLANTAÇÃO DE BOLSAS DO PPG ARTES E VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS ESTUDANTES

Bolsas PROEX CAPES, FAPEMIG e CNPq

A implantação de todas as bolsas disponíveis para o PPG Artes deve seguir a Resolução de Bolsas do Programa de 2022. Sobre o vínculo empregatício, destacamos o Artigo 5o da referida Resolução:

Art. 5o. O acúmulo de Bolsa com atividade remunerada regular será considerado apenas quando atendidos os seguintes requisitos, conforme legislação e resoluções vigentes das agências de fomento:

- I. para professor de rede pública de Educação Básica em caráter temporário, tutor da UAB ou Professor substituto do Ensino Superior, somente quando a concessão da bolsa for anterior ao início da realização da atividade remunerada.
- II. para Microempreendedor Individual, o registro MEI deve ser posterior ao recebimento da bolsa; as atividades devem ser relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica
- III. com anuência expressa e prévia do Colegiado do PPG Artes, que levará em conta a existência de vínculo claro e preciso entre a atividade remunerada e a pesquisa elaborada pelo estudante, a partir de carta fundamentada de seu Orientador;
- IV. após todos os pedidos de Bolsas de estudantes sem vínculos de trabalho tiverem sido contemplados, exceto para o registro MEI, conforme item II acima;
- V. quando do atendimento estrito às normas e regulamentos das Agências de Fomento sobre o tema.

Em complementação, fizemos uma consulta específica a CAPES sobre as bolsas CAPES PROEX que são implementadas pelo próprio Programa e obtivemos a seguinte resposta sobre o acúmulo de bolsa com vínculo empregatício: “Informamos que o bolsista não pode acumular bolsa com vínculo empregatício, desta forma se o bolsista receber bolsa e remuneração concomitantemente, estará infringindo o regulamento além de poder responder por processo de apuração de irregularidade e devolução das bolsas recebidas.”

Também fomos informados pela CAPES de que não poderíamos dar nenhum prazo para a extinção do vínculo concomitantemente à implementação da bolsa. Sendo assim, só será concedida a bolsa PROEX CAPES a estudantes que comprovem não ter qualquer vínculo empregatício no momento de sua implementação, sem exceções.

Essa medida segue a diretriz expressa da agência de fomento e deve ser seguida pelo Programa, caso contrário constitui em infração ao Regulamento PROEX o que pode levar a responsabilização em processo de apuração de irregularidades por parte da coordenadora do PPG Artes e do(a) estudante.

Em todas as modalidades de bolsas do PPG Artes será observada a Resolução de Bolsas em vigor para averiguar a viabilidade de concessão de acordo com a documentação apresentada pelo estudante candidato à bolsa no momento de sua implantação.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

MARIANA DE LIMA E MUNIZ
Coordenadora do PPG Artes
Presidente da Comissão PROEX PPG Artes 2022 - 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Lima e Muniz, Coordenador(a)**, em 13/05/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1454651** e o código CRC **A7BDFB85**.